



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

PROJETO DE LEI Nº 040/2025

INSTITUI O "CALENDÁRIO DE
ESTAÇÕES" NO MUNICÍPIO DE SANTA
TERESA/ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Teresa, o **Calendário de Estações**, com o objetivo de promover, organizar e integrar eventos e ações culturais, turísticas e econômicas durante todo o ano, incentivando o turismo sustentável e a preservação do patrimônio cultural e natural local.

Art. 2º O Calendário de Estações será composto pelos seguintes períodos e respectivas denominações:

- I – Carnaval de Marchinhas – de 16 de janeiro a 15 de março;
- II – Buona Pasqua – de 16 de março a 15 de maio;
- III – Stagione Invernale – de 16 de maio a 15 de agosto;
- IV – Primavera Teresense – de 16 de agosto a 15 de outubro;
- V – Encantos de Natal – de 16 de outubro a 15 de janeiro.

Art. 3º A elaboração, atualização e execução do Calendário de Estações serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com a participação de instituições públicas e privadas, associações comunitárias, entidades culturais, empresariais e demais organizações da sociedade civil.

Art. 4º Com a instituição do Calendário de Estações, o Município de Santa Teresa passa a ser oficialmente classificado como Destino de Montanha, deixando de ser identificado exclusivamente como destino de inverno, reafirmando sua vocação para o turismo durante todas as estações do ano.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 18 de agosto de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

MENSAGEM Nº 027/2025

**Exmo. Sr.
Claudio Giovane Prando Milli
Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação e deliberação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que institui o "Calendário de Estações" no Município de Santa Teresa e dá outras providências.

O referido projeto tem como objetivo promover e organizar, de forma integrada e contínua, eventos e ações culturais, turísticas e econômicas durante todo o ano, incentivando o turismo sustentável, fortalecendo a identidade cultural local e ampliando o potencial econômico do município.

A proposição contempla a criação de cinco períodos temáticos:

Carnaval de Marchinhas (16/01 a 15/03);

Buona Pasqua (16/03 a 15/05);

Stagione Invernale (16/05 a 15/08);

Primavera Teresense (16/08 a 15/10);

Encantos de Natal (16/10 a 15/01).

O projeto estabelece que o calendário será elaborado e executado pelo Poder Executivo Municipal, com a participação de instituições públicas e privadas, associações comunitárias, entidades culturais, empresariais e demais organizações da sociedade civil, garantindo ações inclusivas e representativas.

Ressalta-se que, com a aprovação da presente lei, Santa Teresa passará a ser oficialmente reconhecida como Destino de Montanha, deixando de ser identificada apenas como destino de inverno, valorizando sua diversidade de atrativos durante todas as estações do ano.

Diante da relevância da matéria, solicito a tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei, certo de que contribuirá para o desenvolvimento econômico, cultural e turístico do nosso município.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, em 18 de agosto de 2025.

**KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.